



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

23659 / 2021

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Material e Logística (SEML), conforme demandas do Centro de Memória - Escola Judicial (em parceria com o comitê gestor regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil), assim como do Gabinete da Desembargadora Denise Alves Horta (em parceria com o comitê gestor regional do Programa Trabalho Seguro).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 - Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens comuns – materiais de consumo (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/19), destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** (Lei Complementar nº 123/06), em razão do valor. Cabe ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação parcelada, com quantitativos estimados dos bens demandados, conforme oportunidade e conveniência da Administração (art. 3º, II, Decreto nº 7.892/13).

2.2 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19), em valor total por lote, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do seu preço estimado, limitado a duas casas decimais.

2.2.1 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, II do Decreto nº 10.024/2019) e valor estimado para a contratação será publicado.

2.2.2 – O intervalo mínimo entre os lances para o valor total de cada lote deverá ser de:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 45,00
02	R\$ 70,00

2.3 - Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, § 1º do Decreto nº 7.892/13. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco).

2.4 - As Atas de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13), o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, importará em minoração de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

2.4.2 - Não será possível a participação tardia / adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

2.5 - Não haverá necessidade de formalização do(s) respectivo(s) termo(s) contratual(is) para as possíveis contratações decorrentes da(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços, tendo em vista se tratarem de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações futuras.

2.6 - A(s) informação(ões) de dotação(ões) orçamentária(s) para fazer face à(s) despesa(s) advinda(s) com a(s) futura(s) contratação(ões) será(ão) prestada(s) à parte pela unidade competente, por ocasião da(s) proposição(ões) de aquisição(ões), conforme previsão contida no art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/13 (exceto no que se refere aos itens de aquisição imediata, que integrará este processo). Cumpre informar, ainda, que o TST realizará descentralização de verba para que o TRT 3ª Região arque com os custos desta aquisição.

2.7 - A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

2.8 - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido e em quantidades relativamente pequenas (todos os lotes, inclusive, estão disponíveis apenas para ME/EPP em razão do valor).

2.9 - O objeto deste certame será dividido em lotes de modo a propiciar a maior participação de licitantes, sem comprometer o todo (art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/93 e art. 48, Lei Complementar nº 123/03).

2.9.1 - A exigência de amostras dos bens comuns licitados faz-se necessária para verificação de atendimento das especificações contidas neste instrumento e julgamento da melhor proposta, bem assim para o perfeito e pleno atendimento das necessidades. Mesmo se tratando de bens comuns, a necessidade de verificação da compatibilidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

produto arrematado com aquele descrito nas especificações é de extrema importância, visto que estes materiais possuem muitas versões de baixa qualidade no mercado, o que poderia resultar em aquisições de cataventos que não giram ou bolsas que atendem às especificações. O prejuízo de se fazer esta constatação apenas quando do recebimento do primeiro pedido empenhado é significativamente maior tanto para o TRT (que pode gerar um desabastecimento) quanto para o fornecedor (que terá custos para a troca de todo o material entregue).

2.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3 – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de bens comuns (cataventos e sacolas tipo mochila) a serem utilizados para divulgação do **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem** e do **Programa Trabalho Seguro** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e quantidades constantes deste instrumento.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - O **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**, instituído pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação dessa prática e da adequada profissionalização do adolescente. Cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) realiza a indicação de magistrados e juízes que atuam como gestores regionais dos Programas e fomentam ações referentes à divulgação e à sensibilização para os problemas referentes ao trabalho infantil, tendo como direcionamento as metas definidas pelo TST.

4.2 - Atualmente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o **Programa de Combate ao Trabalho Infantil** tem como gestoras a Juíza Luciana Alves Viotti e a Juíza Samantha da Silva Hassen Borges.

4.3 - Dentre as ações propostas pelas gestoras regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cita-se a realização de visitas de alunos de escolas públicas e de filhos de servidores à Justiça do Trabalho, participando de visita mediada à exposição "Trabalho & Cidadania", onde realizaram atividades que suscitem reflexões a respeito do trabalho infantil e recebem material informativo e divulgação do Programa, bem como informações relativas à legislação do trabalho do menor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

4.4 - Cabe destacar que a atividade mencionada está em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas *In verbis*:

Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação: (...)

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)

4.5 – Nesse sentido, a equipe gestora do Programa, no TRT da 3ª Região, pretende adquirir materiais de consumo para serem utilizados nos kits nas escolas, como forma de divulgação, conforme justificado a seguir:

- **Cataventos:** Com arte elaborada pela SECOM, o catavento é o símbolo do Programa e será um dos itens que comporá os kits.
- **Sacolas tipo mochila:** Com arte elaborada pela SECOM divulgando os Programas, as sacolas tipo mochila serão utilizadas para embalar todos os itens que compõem os kits a serem distribuídos às escolas .

4.5.1 – O TRT já dispõe dos demais materiais que compõem os kits, tais como bloquinhos de anotação, livros e revistas produzidos para o Programa.

4.6 - Criado em 2012, o **Programa Trabalho Seguro – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho** é uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Desse modo, o principal objetivo do programa é contribuir para a diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no Brasil nos últimos anos.

4.7 - O **Programa Trabalho Seguro** volta-se a promover a articulação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais e aproximar-se aos atores da sociedade civil, tais como empregados, empregadores, sindicatos, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), instituições de pesquisa e ensino, promovendo a conscientização da importância do tema e contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

4.8 - Atualmente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o **Programa Trabalho Seguro** tem como gestoras a Desembargadora Denise Alves Horta e a Juíza Maria Raquel Valentin.

4.9 – Em agosto de 2021, a equipe gestora do **Programa Trabalho Seguro** formalizou a demanda para aquisição de sacolas tipo mochila, nas mesmas quantidades e especificações do **Programa de Combate ao Trabalho Infantil**, diferindo apenas a arte a ser impressa e a cor da sacola (verde escuro). Ressalta-se que houve anuência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

equipe gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil que já havia iniciado os trabalhos para a licitação.

4.10 – A equipe gestora do **Programa Trabalho Seguro** pretende adquirir a sacolas tipo mochila para serem distribuídas ao público interno e externo, como forma de divulgação.

4.11 - A quantidade indicada para aquisição de cada item foi definida pelas equipes gestoras dos Programas, tendo como base o número de pessoas que receberão os materiais de divulgação, nas edições de 2021 e do início de 2022.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM 1.1

Descrição

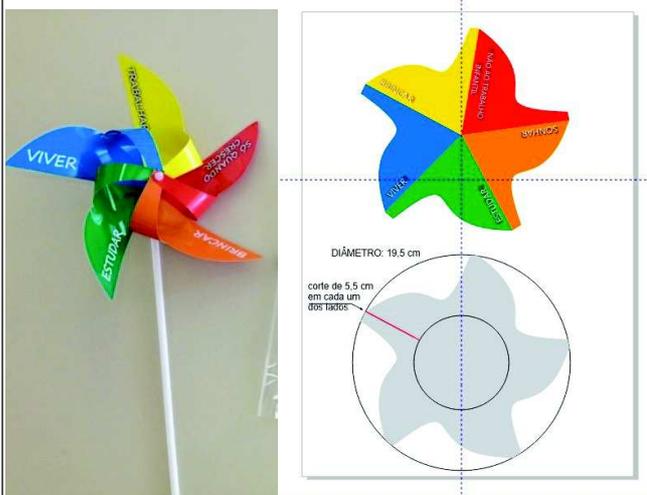
Catavento – COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Medidas: 19,5 x 19,5 cm, impressão 4x4 cores em Papel Couchê Liso de, no mínimo, 170 gramas podendo variar até 250 gramas, CTP Ecológico, acabamento em Verniz UV Total, 2 Lados ou em laminação “BOPP” frente e verso, Faca Especial, Corte e Vinco.

Impressão na cor branca nas lâminas do catavento conforme a arte a ser enviada pelo TRT/MG.

Sistema central injetado (presilha) e haste plástica de aproximadamente 30 cm.

O produto deve ser entregue desmontado, encartado junto com a tag de instrução e shrincado (selado no plástico).



Quantidade total a registrar: 2.000 unidades.

Quantidade da aquisição imediata: 1.000 unidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM 2.1

Descrição

Sacola tipo mochila – COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Material: Nylon 210D, com cordão preto; Dimensões: 35cm x 41cm (pode conter variação de até 2cm), Cores: vermelho, laranja, verde escuro e azul anil; Impressão de logomarca em uma das faces, em uma cor (branco); Quantidade: 3.500 unidades (dividir igualmente entre as cores).



Quantidade total a registrar: 3.500 unidades.

Quantidade da aquisição imediata: 2.000 unidades.

ITEM 2.2

Descrição

Sacola tipo mochila – TRABALHO SEGURO

Material: Nylon 210D, com cordão preto; Dimensões: 35cm x 41cm (pode conter variação de até 2cm), Cor verde escuro; Impressão de logomarca em uma das faces, em uma cor (branco). Quantidade: 3.500 unidades



Quantidade total a registrar: 3.500 unidades.

Quantidade da aquisição imediata: 2.000 unidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6 – PREÇOS ESTIMADOS e PREÇOS MÁXIMOS

6.1 - O valor total estimado para aquisição dos bens objeto deste instrumento é de **R\$ 50.570,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta reais)** e o valor total máximo aceitável é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com as pesquisas de preços (anexas a este documento por item), a saber:

Lote 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (acréscimo de 8,68%)	VALOR TOTAL MÁX.ACEITÁVEL
1.1	CATAVENTO - Combate ao Trab. Infantil	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE 1 (pelo preço máximo)						R\$ 5.440,00

Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (acréscimo de 8,68%)	VALOR TOTAL MÁX.ACEITÁVEL
2.1	SACOLA TIPO MOCHILA – Combate ao Trab. Infantil	3.500	R\$ 6,51	R\$ 22.785,00	R\$ 7,08	R\$ 24.780,00
2.2	SACOLA TIPO MOCHILA – Trab.Seguro	3.500	R\$ 6,51	R\$ 22.785,00	R\$ 7,08	R\$ 24.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$ 45.570,00
VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE 2 (pelo preço máximo)						R\$ 49.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 1 e 2)	R\$ 50.570,00
VALOR TOTAL ACEITÁVEL (LOTES 1 e 2) (pelo preço máximo)	R\$ 55.000,00

6.2 - A(s) informação(ões) de dotação(ões) orçamentária(s) para fazer face à(s) despesa(s) advinda(s) com a(s) futura(s) contratação(ões) será(ão) prestada(s) à parte pela unidade competente, por ocasião da(s) proposição(ões) de aquisição(ões), conforme previsão contida no art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/12. Exceto no que se refere à contratação imediata que integrará este processo, conforme valores a seguir.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Lote 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE AQUISIÇÃO IMEDIATA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (acréscimo de 8,68%)	VALOR TOTAL MÁX.ACEITÁVEL
1.1	CATAVENTO - Combate ao Trab. Infantil	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
VALOR ESTIMADO – AQUISIÇÃO IMEDIATA DO LOTE 1						R\$ 2.500,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – AQUISIÇÃO IMEDIATA DO LOTE 1						R\$ 2.720,00

Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE AQUISIÇÃO IMEDIATA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (acréscimo de 8,68%)	VALOR TOTAL MÁX.ACEITÁVEL
2.1	SACOLA TIPO MOCHILA – Combate ao Trab. Infantil	2.000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
2.2	SACOLA TIPO MOCHILA – Trab.Seguro	2.000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
VALOR ESTIMADO – AQUISIÇÃO IMEDIATA LOTE 2						R\$ 26.040,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – AQUISIÇÃO IMEDIATA LOTE 2						R\$ 28.320,00

VALOR ESTIMADO – AQUISIÇÃO IMEDIATA (LOTES 1 e 2)	R\$ 28.540,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – AQUISIÇÃO IMEDIATA (LOTES 1 e 2) (pelo preço máximo)	R\$ 31.040,00

7 - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 - O agente responsável pela pesquisa de preços no painel de preços e sítios da internet é o servidor Thiago Soraggi Ariz, pasta funcional 12371-4, lotado na Seção de Termo de Referência e Cotista da Secretaria de Material e Logística.

7.2 - Observou-se, na pesquisa de preços, a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014, atualizada pelas Instruções Normativas nº 03/2017 e 73/2020.

7.3 - Com o intuito de tornar os preços referenciais mais próximos da realidade do mercado, atraindo, assim, mais fornecedores para participar da licitação e ampliando as margens de negociação pelo pregoeiro na fase de lances, a metodologia adotada será descrita a seguir e está evidenciada nos anexos demonstrativos da formação do preço referencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.4 - Não foram encontrados cataventos nem sacolas tipo mochila no painel de preços com as especificações pretendidas. As pesquisas referentes aos cataventos e sacolas tipo mochila não trouxeram resultados compatíveis com as especificações pretendidas pois são produtos muito específicos, com tamanhos, tipos de material e modelos próprios do TRT-MG para a Campanha de Combate ao Trabalho Infantil.

7.5 - Nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos foram encontrados cataventos que não têm as especificações em sua totalidade, sendo um bem que deve ser fabricado sob demanda e de acordo com tamanho, material, cor e demais especificações previstas neste termo de referência.

7.6 - Nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos verificou-se que as sacolas tipo mochila são produtos comprados sob consulta específica a empresas especializadas em brindes. Não foram encontrados preços para as quantidades necessárias sem que se preenchesse pedidos de orçamento via sítios eletrônicos das empresas. Foram solicitados via sítios eletrônicos das empresas pedidos de orçamento, sendo que 4 empresas encaminharam propostas, conforme consta no anexo II deste termo de referência.

7.6.1 - Inicialmente foram pesquisados preços para o item 2.1, que são válidos também para o item 2.2, uma vez que as sacolas tipo mochila têm as mesmas medidas, especificação de material e impressão de logomarca. O tamanho e arte da logomarca não interferem no preço. As únicas diferenças são a cor da sacola tipo mochila, que não alteram o valor do item.

7.7 - Pelos exposto nos itens anteriores, não foram encontrados itens no painel de preço e *sítios eletrônicos*, sendo estes orçamentos realizados apenas sob consulta, para que pudessem ser referência de valor aos itens deste termo de referência. Foi necessário coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, através de contatos telefônicos e e-mail, observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020.

7.8 – Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Nos casos em que a cesta de preços ficou com o coeficiente de variação acima de 45%, optou-se por desprezar os preços mais distantes da média na formação do preço estimado. Caso o coeficiente de variação seja inferior 25%, o preço estimado utilizado será a média dos orçamentos válidos, e caso o coeficiente de variação seja igual ou superior a 25%, o preço estimado utilizado é a mediana dos valores. Os valores e cálculos estão presentes no Anexo II deste Termo de Referência.

7.9 - A IN 73/2020 faculta o uso do preço máximo, caso não haja a possibilidade de negociação por algum valor igual ou menor do que o preço unitário estimado. Tendo em vista o prazo de tramitação da proposição e a validade da ata de registro de preços, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

SEML adota para o preço máximo o acréscimo do percentual de 8,68% sobre o preço estimado, com o objetivo de mitigar o risco de fracasso na licitação por defasagens nos preços.

7.10 - O percentual de 8,68% é adotado em virtude da inflação projetada 2021 e 2022, em ata de reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM): “A ata do último encontro do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, divulgada nesta terça-feira, 23, indicou que a projeção para o IPCA de 2021 no cenário básico está em 5,0%. Este cenário pressupõe a taxa de juros variando conforme a pesquisa Focus e o câmbio partindo de R\$ 5,70 e evoluindo conforme a Paridade do Poder de Compra (PPC). Já a projeção para 2022 está em 3,5%.” (Fonte: <https://exame.com/economia/projecao-para-inflacao-em-2021-esta-em-5-diz-ata-do-copom/>.)”

7.11 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

8 – SUSTENTABILIDADE

8.1 - Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. Diretrizes:

c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); (...)

g) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

i) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

8.2 - Este termo de referência observa o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano de Logística Sustentável deste Regional e a contratação observará o que determina o Ministério do Meio Ambiente.

8.3 - Só serão aceitos cataventos, lote 1, que sejam fabricados com papel que tenha certificação Cerflor ou FSC. O fornecedor deverá comprovar, antes do fornecimento, se o papel a ser utilizado está de acordo com a exigência das certificações citadas.

9 – AMOSTRAS

9.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra de cada bem licitado, para conferência das especificações e qualidade do produto.

9.2 - O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

9.3 - A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

9.4 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do Pregão Eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e *e-mail* para contato, e a razão social da licitante.

9.5 - A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

9.6 - Decorridos os prazos estabelecidos, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de dar a destinação que lhe prover (doar, descartar, incorporar ao seu patrimônio etc.).

9.7 - A amostra aprovada integrará a composição do lote referente ao pedido de aquisição imediata, para verificação do atendimento das especificações contidas neste instrumento, bem como para a perfeita e plena execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1 - A futura contratação em tela tem correlação com a "Perspectiva - OE1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, que tem como macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e a garantia dos direitos fundamentais.

10.2 - Este item não foi contemplado no Plano Anual de Contratações 2021 desta SEML, por tratar-se de demandas advindas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e do Programa do Trabalho Seguro, com orçamento específico do TST que realizou descentralização de verba para que o TRT 3ª Região arque com os custos desta aquisição.

10.3 - A contratação integra o Plano de Trabalho – Meta Nacional do Poder Judiciário para 2021, relacionado à Meta 11 do CNJ, a saber, “Promover os direitos da criança e do adolescente: promover pelo menos uma ação visando o combate do trabalho infantil.”, sob a responsabilidade do TRT/MG.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total por lote, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do seu preço estimado, limitado a duas casas decimais, atendidas as especificações exigidas para cada item objeto deste termo de referência.

11.2 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica.

11.3 - Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo TRT durante toda a realização do procedimento licitatório. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

12 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

12.2 - O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

12.3 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta.

12.4 - Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

12.5 – A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004, no horário de 08h00min às 15h00min.

12.6 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; certificado de garantia; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.7 - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada. Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

12.8 - Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12.9 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

12.10 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

12.11 - Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

12.12 - No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 - A contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Almoarifado, vinculado à Secretaria de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, com auxílio da equipe gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, assim como da equipe gestora do Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT 3ª.

13.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012, bem como no Plano de Logística Sustentável deste Regional.

13.4 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem a observância, pela CONTRATADA, dos requisitos estabelecidos no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

14.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

14.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

14.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme as especificações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado.

15.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

15.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

15.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação.

15.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

15.9 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, bem como enviar, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

16.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

16.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

16.8 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.2 deste Termo de Referência, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

17 - SANÇÕES

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas contidas nas disposições do art. 7º da Lei n. 10.520/02 ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado para contratação.

17.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.2.1 - Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento.

17.2.2 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente da CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.

17.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

17.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18 – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.1 CATAVENTO - Combate ao Trab. Infantil	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				

Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	2.1 SACOLA TIPO MOCHILA – combate ao Trabalho Infantil	3.500		
02	2.2 SACOLA TIPO MOCHILA - Trabalho Seguro	3.500		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				

VALOR TOTAL (LOTES 1 e 2)	
---------------------------	--

18 – ANEXOS

18.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

- I - Formalização da demanda pelo grupo gestor do Programa de Combate ao Trabalho Infantil.
- II - Pesquisa de preços / formação de preços referenciais
- III – Formulário de adequação – Informe Orçamentário.
- IV - Formalização da demanda pelo grupo gestor do Programa Trabalho Seguro

CAROLINA SANTA ROSA
NOGUEIRA DA
GAMA:30837122

Assinado de forma digital por
CAROLINA SANTA ROSA
NOGUEIRA DA GAMA:30837122
Dados: 2021.09.08 21:13:08 -03'00'

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA